



<b>Titulo do Relatório: GESTÃO – Compras públicas de produtos sustentáveis.</b>	
<b>Autor: Eduardo David Schebuk – Assessor de projetos</b>	
<b>Responsável pelo setor: Thiago da Cunha Bastos – Assessor Técnico</b>	
<b>Diretiva: Município Sustentável</b>	<b>Local e data:</b>
<b>Número da tarefa: MS5</b>	Presidente Epitácio, 07 de Agosto de 2017
<b>Nome da Ação: Ação Demonstração de compras públicas referente a produtos de origem sustentável.</b>	
<b>Anexos: Documentos e Imagens relacionadas ao assunto</b>	

A prefeitura municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio efetua suas licitações de aquisição de material de origem da Agricultura Familiar e notadamente com atenção a produção sustentável e ecologicamente correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE/FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteeptacio.sp.gov.br](http://www.presidenteeptacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017**

A Excelentíssima Senhora Cássia Regina Zaffani Furlan, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, atendendo a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e nº 4 de 02 de abril de 2015, torna público que receberá no período de ~~08~~ **08** de Março de 2017, até às ~~11:00~~ **11:00** horas, em envelopes identificados e lacrados, proposta(s) para credenciamento visando à posterior aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizado em Grupos Formais e Informais, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo certo que o horário de abertura dos envelopes e conferência dos documentos apresentados ocorrerá no dia 29 de Março de 2017 às 14:00 horas na sala da Divisão de Licitações.

**1. Objetivo**

Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizado em Grupos Formais e Informais, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**2. Documentação para Habilitação**

- 2.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal detentor de DAP Jurídica**  
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Cópia da Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal e extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
  - b.1) A DAP Jurídica deverá conter a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando os seguintes documentos/certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE/FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteeptacio.sp.gov.br](http://www.presidenteeptacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**2.2. Envelope nº. 001 – Habilitação dos Fornecedores Individuais não organizados em grupo**

Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia da Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal ou extrato da DAP Física;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando os seguintes documentos/certidões:

I - CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito), junto à Prefeitura Municipal respectiva (Mobiliária);

II - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

g) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo IV das Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e nº 4 de 02 de abril de 2015, desta Chamada Pública (Deve constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto);

h) Para produtos de origem, apresentar documentação comprobatória do serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser SIM, SUASA, SISP ou SIF.

**3. Pagamentos das faturas**

I - Os pagamentos dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para alimentação escolar da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

II - Os pagamentos serão efetuados até ao 20.º dia do mês seguinte à fatura e entrega do produto.

III - A documentação fiscal para fins de pagamentos deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas indicado no contrato.

IV - À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio reverterão os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.